

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 061/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **59376705/2014**, de interesse de **SEBASTIÃO VILARINO FILHO**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 15, da Quadra 25, situada às Ruas Aroeiras e Carnaúba, Jardim Mariliza, nesta Capital, objeto da matrícula n.º. 13.644, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 15 e 15-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15	ÁREA	274,78m²
Frente para Rua Carnaúba	9,00m	
Fundo confrontando com Lote 01	14,00m	
Lado direito confrontando com Rua Aroeira	15,52m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 15-A	20,52m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

LOTE 15-A	ÁREA	328,32m²
Frente para Rua Carnaúba.....	16,00m	
Fundo confrontando com Lote 01	16,00m	
Lado direito confrontando com Lote 15.....	20,52m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	20,52m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel Desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de Desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano